



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 003-2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de instrutoria do Senhor Walcircley da Silva Alcantara, CPF nº 577.448.072-00, para ministrar oficinas de **"Desenvolvimento de Hortaliças Escolares e Comunitárias"**, a crianças e adolescentes em apoio à Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT da 8ª Região durante a realização de atividades inseridas no Projeto Judiciário Fraterno, em Santa Luzia do Pará na Aldeia Itawá do Povo Tembê; na Ilha do Marajó, em Cachoeira do Arari e Santa Cruz do Arari, estado do Pará, no período de 15 de março a 19 de abril de 2024, totalizando 40 horas-aulas de atividades do projeto solidário em combate ao trabalho infantil, com o tema "Maria, que o sinal de esperança que anuncias seja de vida plena e de paz a crianças e adolescentes", tendo como foco as ações em escolas públicas e comunidades em Santa Luzia do Pará na Aldeia Itawá do Povo Tembê e na Ilha do Marajó, em Cachoeira do Arari e Santa Cruz do Arari, estado do Pará, onde crianças e adolescentes formarão turmas para receberem, junto com as Escolas e Comunidades, mudas de plantas para produção de hortas e kits de hortaliças que serão entregues a partir da colaboração de parceiros e da sociedade, sob orientação e instrução do Sr. Walcircley da Silva Alcantara.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da contratação

- **COMBATE AO TRABALHO INFANTIL.**
- **ESTIMULAR A APRENDIZAGEM DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

Considerando que a Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, o Comitê de Incentivo à Participação Feminina e a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, todos do TRT da 8ª Região, propõem-se a desenvolver suas ações, em torno do tema da fraternidade, ampliando as ações que desenvolvem em âmbito regional ao cuidado, não apenas das crianças e adolescentes (com ou sem deficiência), mas também de integrantes adultos de seu núcleo familiar, em especial das mulheres, esta contratação visa promover o trabalho decente, a inclusão da pessoa com deficiência e também a valorização da mulher na sociedade e no mercado de trabalho, como lugar seguro e garantidor de que seus filhos possam ser educados com mais amor, dignidade e livres do trabalho infantil. As ações propostas consistirão em cursos e oficinas voltados à cidadania e ao empreendedorismo, numa construção coletiva e interseccionada, inclusive com a própria comunidade beneficiada, e em consonância com as ODS's 4 (Educação), 5 (empoderamento feminino) e 8 (redução do trabalho infantil);





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 003-2024

Resoluções 255/2018 e 400 e 401/2021, do CNJ; Resolução TRT8 949/2021; Meta Regional nº 9, constante do Planejamento Estratégico Institucional; e o projeto solidário em combate ao trabalho infantil, que tem como tema, "Maria, que o sinal de esperança que anuncia seja de vida plena e de paz a crianças e adolescentes".

2.2 ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação proposta está alinhada ao Plano Estratégico 2021-2026 do TRT da 8ª Região, aprovado por meio da Resolução TRT8 nº 049/2021, atendendo ao Objetivo Estratégico de "Promover o trabalho decente e a sustentabilidade": promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gênero, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando ao alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030.

2.3 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A quantidade de oficinas foi estabelecida em conformidade com a disponibilidade orçamentária do item Combate ao Trabalho Infantil (item com recurso oriundo da Reserva Técnica do Custeio Geral do TRT8) e de modo a otimizar a relação entre custo e quantidade.

2.4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a realização da ação proposta, foi indicado o Sr. WALCIRCLEY DA SILVA ALCANTARA, CPF nº 577.448.072-00, por sua qualidade de especialista comprovada pela opinião pública e notória especialização em se tratando do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT8 (PCTIEA), tendo em vista a experiência do referido profissional na realização de construção de aparato inédito, incluindo estruturas de paletes, prateleiras, tubulações e garrafas pet, direcionado para o alcance específico dos objetivos do PCTIEA nas comunidades atendidas, visando público-alvo entre alunos, pais e responsáveis, dispondo não só da expertise necessária para a realização das ações de instrução em produzir hortaliças, como também para o processo de criação e montagem de todo o mecanismo físico, de forma inédita, orgânica e sustentável.

Dentre várias participações do indicado, podemos destacar as Oficinas de Hortaliças nas Escolas e nos Lares, em 16/08/2023, em Belém/PA; na Campanha do Círio de Nazaré de 2023, em 06 (seis) Escolas Municipais de Ananindeua/PA, no dia





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 003-2024

18/10/2023; na Campanha do Círio de Nazaré, em 04 (quatro) Escolas Municipais de Ananindeua/PA, no dia 20/10/2023; e na semana do Judiciário Fraterno de São Caetano de Odivelas/PA, de 12 a 15/12/23.

Observa-se, portanto, que o indicado possui uma trajetória profissional produtiva, reconhecida pela opinião pública e notória especialização, com trabalhos alcançando mais 300 pessoas entre crianças, jovens e adultos, tendo atuado nas ações, conferências, campanhas e projetos do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, nos bairros de Belém, em Ananindeua e em São Caetano de Odivelas/PA.

De acordo com a lei 14.133, denominada Nova Lei de Licitações, será inexigível a realização de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, com fundamento no art. 74, II:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais** ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

b) **pareceres**, perícias e **avaliações** em geral;

c) **assessorias ou consultorias técnicas** e auditorias financeiras ou tributárias;

...

f) **treinamento** e aperfeiçoamento de pessoal;

...

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, considera-se de **notória especialização o profissional** ou a empresa cujo conceito no campo de sua **especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado.**

O Sr. WALCIRCLEY DA SILVA ALCANTARA, possui reconhecimento e experiência necessárias à realização da ação proposta pelo Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, e atende ao requisito legal de **notória especialização**.

2.5 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Uma vez que a ação proposta consiste na realização de oficinas de **“Desenvolvimento de Hortaliças Escolares e Comunitárias”** a crianças e adolescentes em apoio à Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT da 8ª Região, a ser desenvolvida especificamente com base nos objetivos do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, a opção pelo Sr.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 003-2024

WALCIRCLEY DA SILVA ALCANTARA, se mostra não só adequada, mas também crucial aos objetivos do PCTIEA do TRT8.

2.6 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A proposta apresentada contempla a realização de oficinas de **“Desenvolvimento de Hortaliças Escolares e Comunitárias”** a crianças e adolescentes no total de 40 horas-aula, importando um custo estimado da contratação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com base na tabela ECAISS (documento 03), na estimativa de 10 dias alocados para a instrutoria e que o instrutor tem o segundo grau completo (hora-aula de R\$ 245,73).

Deste modo, não há necessidade de parcelamento da contratação.

2.7 RESULTADOS PRETENDIDOS

Por meio das ações a serem realizadas de forma lúdica e informativa, pretende-se conscientizar sobre a importância da extinção do trabalho infantil, além de estimular a aprendizagem por meio das oficinas de **“Desenvolvimento de Hortaliças Escolares e Comunitárias”**, de forma orgânica e sustentável, a crianças e adolescentes na jurisdição do TRT da 8ª Região, durante a realização de atividades inseridas no Projeto Judiciário Fraterno, em Santa Luzia do Pará na Aldeia Itawá do Povo Tembê; na Ilha do Marajó, em Cachoeira do Arari e Santa Cruz do Arari, estado do Pará, no período de 15 de março a 19 de abril de 2024, totalizando 40 horas-aulas de atividades do projeto solidário em combate ao trabalho infantil, impactando positivamente em torno de 500 pessoas, entre crianças, jovens e adultos.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de instrutoria do Senhor WALCIRCLEY DA SILVA ALCANTARA, CPF nº 577.448.072-00, especialista no desenvolvimento do cultivo orgânico e sustentável de hortaliças, para ministrar oficinas de **“Desenvolvimento de Hortaliças Escolares e Comunitárias”**, de forma orgânica e sustentável, a crianças, adolescentes, pais e responsáveis, em apoio à Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT da 8ª Região durante a realização de atividades inseridas no Projeto Judiciário Fraterno, em Santa Luzia do Pará na Aldeia Itawá do Povo Tembê; na Ilha do Marajó, em Cachoeira do Arari e Santa Cruz do Arari, estado do Pará, no período de 15 de março a 19 de abril de 2024, totalizando 40 horas-aulas de atividades do projeto solidário em combate ao trabalho infantil, tendo como foco as ações em escolas públicas e comunidades em Santa Luzia do Pará na Aldeia Itawá do Povo Tembê e na Ilha do Marajó, em Cachoeira do Arari e Santa Cruz do Arari, estado do Pará, onde crianças,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 003-2024

adolescentes e adultos serão contempladas com conhecimentos para o cultivo orgânico e sustentável de hortaliças em geral.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Habilitação

Certifica-se, para os devidos fins, que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários, conforme atesta o documento 07 (Certificado em Curso Habilitatório pela EMBRAPA/PA), juntado aos presentes autos.

4.2. Nível de Qualidade da Contratação

A contratação das instrutorias será orientada a partir dos seguintes requisitos, referentes a especificações técnicas e condições de fornecimento:

1. Práticas de sustentabilidade com utilização mínima de descartáveis;
2. Priorizar a produção local para reduzir a pegada de carbono associada ao transporte de produtos acabados;
3. Demanda pela utilização de materiais biodegradáveis na composição dos acessórios das oficinas (paletes, prateleiras e tubulações);
4. Planejamento do design com poucas cores e tintas, visando reduzir a poluição da água e a geração de resíduos tóxicos.

4.2.1 Especificações técnicas gerais e quantitativos do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (hora-aula)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Oficinas de desenvolvimento e cultivo orgânico e sustentável de Hortaliças Escolares e Comunitárias.	40	245,73	9.829,20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 003-2024

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do pedido de fornecimento

- Das quantidades estimadas por pedidos de fornecimento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (horas-aula)
01	Oficinas de desenvolvimento e cultivo orgânico e sustentável de Hortaliças Escolares e Comunitárias .	40

5.2. Prazo de entrega

Em Santa Luzia do Pará na Aldeia Itawá do Povo Tembé; na Ilha do Marajó, em Cachoeira do Arari e Santa Cruz do Arari, estado do Pará, com prazo de entrega no período de 15 de março a 19 de abril de 2024, totalizando 40 horas-aula.

5.3. Das Obrigações do Contratado

1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
2. Fornecer os serviços conforme especificado neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, empregando mão de obra suficiente, devidamente treinada, qualificada e habilitada, observando rigorosamente os prazos já estabelecidos, bem como, no que com ele não conflitar, o estipulado em sua proposta, ficando o Contratado sujeito às penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados, uma vez que o Contratado não tem vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região;
4. Efetuar o pagamento da remuneração dos empregados de acordo com a convenção coletiva da categoria, quando cabível, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos, decorrentes da contratação;
5. Entregar os produtos e serviços, nas quantidades previamente definidas, no presente Termo de Referência;
6. Providenciar as correções, deficiências e falhas registradas pela





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 003-2024

- Fiscalização nos prazos consignados no Termo de Referência;
7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidos no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;
 8. Informar ao Tribunal sobre qualquer alteração necessária à consolidação de ajustes contratuais, tais como: mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico, dissolução da sociedade, falência e outros;
 9. Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativas ao material fornecido, exonerando o TRIBUNAL de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 10. Observar os protocolos de saúde e segurança, especialmente aos relacionados à COVID-19.

5.4. Das Obrigações e Responsabilidades do Tribunal

1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços de fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Tribunal, não deve ser interrompida;
2. Proporcionar à empresa todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas neste Termo;
3. Efetivar os Pedidos de Fornecimento (PF), mediante expedição de formulário com os quantitativos e demais informações acessórias, conforme condições, prazos e especificações definidos;
4. Os pedidos de fornecimento, com as respectivas notas de empenho, serão encaminhados por meio eletrônico (e-mail), cabendo à contratada indicar endereço eletrônico corporativo apto ao recebimento das mensagens;
5. Efetuar o pagamento referente às apresentações solicitadas, conforme o proposto neste termo;
6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, através da FISCALIZAÇÃO;
7. Prestar ao instrutor indicado as informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que se relacionem com o objeto contratado;
8. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores dos produtos, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 003-2024

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão da contratação decorrente do pedido de fornecimento, instrumentalizado por Nota de Empenho, observará, no que couber, o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT da 8ª Região, disponível em www.trt8.jus.br/sites/porta1/files/roles/governanca/007_-_portaria_-_portaria_presi_no_862-2021_assinada.pdf.

6.2 Das sanções contratuais

Pelo descumprimento das condições previstas no Termo de Referência, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das penalidades previstas na lei.

6.3 Da garantia contratual

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Considerando que os valores unitários e totais da estimativa de custos não ultrapassam o valor definido no art. 75, II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Lei nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, a proposta de contratação fundamenta-se na **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação deverá ocorrer por inexigibilidade de realização do processo licitatório, em conformidade com o que prevê a lei 14.133/2021, em seu **artigo 74, inciso III**.

Nesse sentido, destaca-se que a seleção do Sr. WALCIRCLEY DA SILVA ALCANTARA, CPF nº 577.448.072-00, teve como base não só o reconhecimento pela opinião pública e **notória especialização**, como também a **experiência na realização de oficinas de desenvolvimento orgânico e sustentável de hortaliças** para o público infantojuvenil e adulto, além da criação e montagem de todo o mecanismo físico necessário, de forma inédita e sustentável, o que atende diretamente aos objetivos da ação proposta.

9. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISES DOS RISCOS

A presente contratação será implementada sem a realização de Estudo Técnico Preliminar e sem a realização de Análises dos riscos, tendo em vista que o valor da contratação é inferior a R\$ 57.000,00, e por se tratar de serviço de pronto atendimento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 003-2024

10. ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES

Certifica-se, para os devidos fins, que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

a) Com fundamento na PORTARIA PRESI N 409-2023 (tabela ECAISS - documento 02), foram definidas as estimativas de preços constantes no mapa demonstrativo de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (hora-aula)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	oficinas de “Desenvolvimento de Hortaliças Escolares e Comunitárias” a crianças e adolescentes em apoio à Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT da 8ª Região.	40	245,73	9.829,20

11.1 Adequação Orçamentária (SIGEO-JT)

As despesas com esta contratação serão oriundas da transferência de recursos do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM DO TRT8.

ORIGEM DO RECURSO	CÓDIGO SIGEO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO SIGEO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
080003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO	15109202300 0155 PTRES 167951	COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	R\$ 10.000,00





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
TERMO DE REFERÊNCIA DINFA Nº 003-2024

Belém, 04 de março de 2024.

Alberto Allan da Silva Rodrigues

Chefe da Divisão de Apoio ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil
e de Estímulo à Aprendizagem

10. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 Considerando que as informações constante acima, que possibilitam que a Comissão de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem recomende a declaração da viabilidade da contratação, registra-se, então, a APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, validada pela Gestora do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.

Belém, 04 de março de 2024

Vanilza de Souza Malcher

Coordenadora do Programa de Combate ao Trabalho Infantil
e de Estímulo à Aprendizagem

